



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 02/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

Retifica o Edital de Abertura e Inscrições, regido pelo Edital 01/2025, de 03 de dezembro de 2025.

O Município de Nova Esperança do Sul faz saber, pelo presente Edital, que, retificam-se:

1. Para alterar a redação do preâmbulo e inserir as legislações as quais os candidatos nomeados estarão subordinadas, que passa a viger conforme a seguir:

O Município de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivori Antonio Guasso Júnior, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., o qual rege-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal nº 106/1991 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município), à Lei Complementar nº 2/2012 (Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Municipais), e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. Para alterar a redação do subitem 12.4, referente a Classificação, e incluir o critério de desempate de exercício da função de jurado, conforme subitem 9.2, que passa a viger conforme a seguir:

12.4. Para os candidatos que não se enquadarem na condição de idoso, e, posterior a isso, tenham comprovado exercício da função de jurado, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito aplicando-se sequencialmente os seguintes critérios:

- 1º. maior nota na Prova Teórico-Objetiva;
- 2º. maior nota na Prova Prática (se aplicável ao cargo);
- 3º. Maior nota na Prova de Títulos (se aplicável ao cargo);
- 4º. maior nota em Conhecimentos Específicos da Prova Teórico-Objetiva;
- 5º. maior nota em Fundamentos da Educação (se aplicável ao cargo);
- 6º. maior nota em Língua Portuguesa da Prova Teórico-Objetiva;
- 7º. maior nota em Legislação da Prova Teórico-Objetiva;
- 8º. maior nota em Matemática da Prova Teórico-Objetiva (se aplicável ao cargo);
- 9º. maior nota em Informática da Prova Teórico-Objetiva (se aplicável ao cargo);
- 10º. maior nota em Conhecimentos Gerais / Atualidades da Prova Teórico-Objetiva (se aplicável ao cargo);
- 11º. maior idade, apurado em ano, mês e dia;
- 12º. persistindo o empate, será realizado sorteio público;
- 13º. o sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por Edital e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso Público.

3. No item 11, para incluir o subitem 11.36, que passa a viger conforme a seguir:

A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta, sendo que:

- a) Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
- b) Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público, com abertura dos envelopes contendo os cartões de respostas – lacrados e assinados pelos últimos candidatos de cada sala; este ato público será convocado por edital específico.

4. Para alterar a redação do subitem 17.5, cuja redação passa a viger conforme a seguir:

17.5. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através do e-mail: [contato@legalleconcursos.com.br](mailto: contato@legalleconcursos.com.br) até a data de publicação da homologação do resultado final. Após o

encerramento do Concurso Público, as atualizações de contato devem ser comunicadas à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul pelo e-mail: concurso@novaesperancadosul.rs.gov.br.

5. Para alterar a redação do subitem 14.9, que passa a viger conforme a seguir:

14.9. O chamamento do candidato poderá ocorrer através de contato por telefone, WhatsApp e/ou e-mail, devendo o candidato manifestar seu interesse de ingressar nos Quadros da Administração Municipal. Não existindo manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo efetuada a convocação do próximo candidato classificado, sem possibilidade de recurso. O prazo para a posse, conforme Lei Municipal nº. 106/1991, é de 10 (dez) dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período. O prazo para o candidato nomeado entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da posse.

6. Para excluir o subitem 14.10: Após o aceite da vaga o candidato terá 48 horas para munido dos documentos especificados no edital do Concurso Público comparecer ao setor de Recursos Humanos. O candidato que após a entrega da documentação para posse for informado que possuem documentos faltantes, terá direito de entrega do documento se estiver dentro do prazo legal de que consta neste item.

7. Para alterar a redação do item 17.11, que dispõe sobre a validade do Concurso Público, conforme o Decreto Municipal nº. 20/2011, que passa a viger conforme a seguir:

17.11. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez.

Nova Esperança do Sul, 19 de dezembro de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JÚNIOR

Prefeito Municipal